

# ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

000125


E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 14 de Junho de 2016.



---

**CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**



---

**EVERTON BELLO MACHADO**  
Neste ato representado por seu pai  
**ADÃO ARI MACHADO**



---

**ADÃO ARI MACHADO**  
Representante de **EVERTON BELLO MACHADO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 16:35 SOB Nº 41208427736.  
PROTOCOLO: 164036890 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601231634. NIRE: 41208427736.  
ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten blue ink marks and signatures in the bottom right corner.*

Cidade: Curitiba - João Getúlio Vargas  
Av. Presidente Antônio Carlos, 763 - Curitiba - PR CEP 81.500-370 - Fone/Fax: (41) 3007-3000

SELO 0e39c 90af.rAj.x-1PDCi UKkD  
Consulte este selo em <http://fuserpa.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ADAO ARI...  
MACHADO, CLAUDINEY, ROBERTO LUNARDON, do que dou fé...  
Curitiba, 22 de junho de 2016  
de Verdade

Elizabete Ramos Cardoso



ASSINADO  
NO VENC.

000126



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 16:35 SOB Nº 41208427736.  
PROTOCOLO: 164036890 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601231634. NIRE: 41208427736.  
ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '2' and some illegible scribbles.*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000127

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.348.872/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO GUNTOWSKI</b>	NÚMERO <b>57</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>82.810-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPAO DA IMBUIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUGO@MUNHOZCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3367-6161</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2017** às **10:18:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/06/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

000128

**Nome: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 25.348.872/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:55:10 do dia 27/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2017. ✓

Código de controle da certidão: **072A.DD5B.F36F.418C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016427100-64

000129

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.348.872/0001-76**  
Nome: **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP

**CNPJ:** 25.348.872/0001-76

000130

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 750720-1

**ENDEREÇO:** R. JOÃO GUNTOWSKI, 57 - CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 116456/2017

EMITIDA EM: 19/04/2017

VÁLIDA ATÉ: 16/08/2017 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4C55.560E.0487.4935-6.8DB5.3ACA.4FEC.FA20-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000131

**Inscrição:** 25348872/0001-76  
**Razão Social:** ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA EPP  
**Endereço:** R JOAO GUNTOWSKI 57 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2017 a 19/07/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017062006135025630517

Informação obtida em 29/06/2017, às 10:55:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**




## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.348.872/0001-76

000132

Certidão nº: 125810714/2017

Expedição: 13/03/2017, às 13:18:45

Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.348.872/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**ALVARÁ Nº: 1.279.256**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-048244/2016**, a:

**ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP**  
**R. JOÃO GUNTOWSKI - Nº:000057**

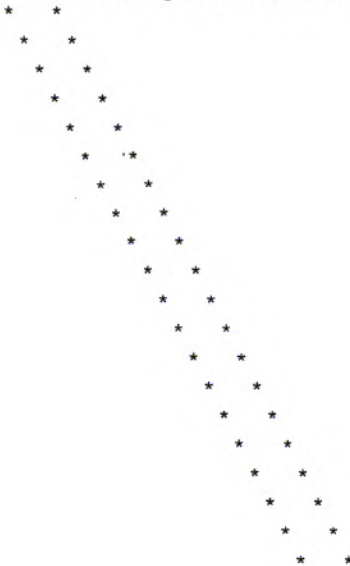
000133

INSC. IMOB.: **20.1.0060.0326.00-9 0000** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **00 00 750.720-1** CNPJ: **25.348.872/0001-76**

**Taxação: COM**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO**

→ **Comércio varejista de material elétrico**



ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE AGOSTO DE 2016.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CARLA SILVANA GALLOTTI KENICKE  
MATRÍCULA: 179304



0FCF.EC5F.0D71.4D33-0.8025.0376.88D7.9DDA-2

*(Handwritten signatures and marks)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BÁVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVENBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

000134

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

ELETRO-LED MATERIAL ELETRICO LTDA. ME

CNPJ.25.348.872/0001-76 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

Handwritten signature of Luiz Carlos Kofanovski

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

12/05/17

Nivaldo Budin Diretor Municipal de Serviços Urbanos Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: LUIZ

Handwritten initials and marks at the bottom right



# ELETRO LED

## MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ 25.348.872/0001-76 - INSC. EST. 90.728.331-36

Rua João Guntowski, 57 - CEP 82810-220

Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 41 3026-5090 / 41 9672-5060

E-mail: eletroled.ec@hotmail.com

CURITIBA (PR) 03 DE JULHO DE 2017.

000135

A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017  
PROCESSO Nº 166/2017

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.348.872/0001-76, por intermédio de seu representante legal Sr. Claudinei Roberto Lunardon, portador do Documento de Identidade nº 6130828-8, inscrito no CPF sob o nº 874.541.909-44, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Claudinei Roberto Lunardon  
RG: 6130828-8 SSP/PR  
CPF: 874.541.909-44  
Sócio Gerente

25.348.872/0001-76

ELETRO LED MATERIAL  
ELÉTRICO LTDA.

R. JOÃO GUNTOWSKI, 57  
CAPÃO DA IMBUIA - CEP 82810-220

CURITIBA - PR



# ELETRO LED

## MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ 25.348.872/0001-76 - INSC. EST. 90.728.331-36

Rua João Guntowski, 57 - CEP 82810-220

Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 41 3026-5090 / 41 9672-5060

E-mail: eletroled.ec@hotmail.com

CURITIBA (PR) 03 DE JULHO DE 2017.

000136

A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017  
PROCESSO Nº 166/2017

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.348.872/0001-76 sediada na Rua João Guntowski nº 57, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Roberto Lunardon, portador do Documento de Identidade nº 6130828-8, inscrito no CPF sob o nº 874.541.909-44, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Claudinei Roberto Lunardon

RG: 6130828-8 SSP/PR

CPF: 874.541.909-44

Sócio Gerente

25.348.872/0001-76

ELETRO LED MATERIAL  
ELÉTRICO LTDA.

R. JOÃO GUNTOWSKI, 57  
CAPÃO DA IMBUIA - CEP 82810-220

CURITIBA - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 75/2017 - PR**

Processo Administrativo: 178/2017  
Processo de Licitação: 166/2017  
Data do Processo: 20/06/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**000137**

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 12 de Julho de 2017, às 09:16 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 113, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 166/2017, Licitação nº. 75/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH (9770), COMERCIAL ONIX LTDA - EPP (11975), ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP (12341).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 12 de Julho de 2017

**COMISSÃO:**

Vera Maria Benzak Krawczyk ..... - Pregoeiro(a)  
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA ..... - EQUIPE DE APOIO  
IVALDO BUDIN ..... - EQUIPE DE APOIO  
ADELIA SEDLACZEK ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

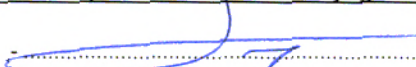
Nr.: 75/2017 - PR

Processo Administrativo: 178/2017  
Processo de Licitação: 166/2017  
Data do Processo: 20/06/2017


Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

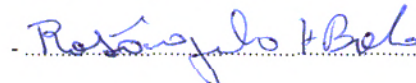
Adão Ari Machado

 - Representante

Rene Bruchado Belache

 - Representante

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH

 - Representante

000138





**Edital de Pregão Presencial Nº 75**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 12/07/2017, as 09:16:20, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 113 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 75 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

**000139**

9770 AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	CNPJ: 10.480.668/0001-37
11975 COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	CNPJ: 17.659.287/0001-69
12341 ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	CNPJ: 25.348.872/0001-76

**ITEM 1 - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 22000, TENSÃO 140, TEMPERATURA DE COR 3900K, IRC40.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	32,7000
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	32,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	31,5000	
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	32,0000

O licitante ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 31,5000 (trinta e um reais e cinquenta centavos).

**ITEM 2 - RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	41,9000
975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	41,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	41,0000	
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	40,9000	
2	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	40,7000	
2	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	40,9000

O licitante ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 40,7000 (quarenta reais e setenta centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 75**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 3 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

000140

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	62,0000
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	62,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	54,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	62,0000
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	54,8000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	54,9000

O licitante COMERCIAL ONIX LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL ONIX LTDA - EPP pelo valor de R\$ 54,8000 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

**ITEM 4 - REATOR VAPOR MERCURIO 400W , 220V ALTO FATOR EXTERNO, SEM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	64,9000
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	64,5000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	63,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	63,0000	
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	64,5000
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	63,1000

O licitante COMERCIAL ONIX LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL ONIX LTDA - EPP pelo valor de R\$ 63,0000 (sessenta e três reais).

**ITEM 5 - REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO SEM BASE, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	94,1000
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	94,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	91,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	91,0000	
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	90,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	91,9000
2	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	91,0000

O licitante COMERCIAL ONIX LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL ONIX LTDA - EPP pelo valor de R\$ 90,0000 (noventa reais).



**Edital de Pregão Presencial N° 75**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 6 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

000141

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	22,0000
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	21,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	21,5000	
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	21,3000	
2	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	21,2000	
2	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	21,0000	
3	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	21,2000

O licitante ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

**ITEM 7 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR, BASE E-40, TENSÃO 125, COM FLUXO LUMINOSO DE 32000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90, TEMPERATURA DE COR 4300K**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	49,4000
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	49,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	48,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	48,0000	
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	47,9000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	48,1000
2	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	47,0000	
2	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	47,9000

O licitante ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 47,0000 (quarenta e sete reais).

**Edital de Pregão Presencial Nº 75**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 8 - BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	19,9000
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	19,8800
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	19,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	19,4000	
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	19,1000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	19,5000
2	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	19,0000	
2	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	18,5000	
3	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 18,5000 (dezoito reais e cinquenta centavos).

**ITEM 9 - LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	44,9000
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	44,3000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	43,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	43,7000	
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	43,6000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	43,9000
2	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	43,0000	
2	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	43,6000

O licitante COMERCIAL ONIX LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL ONIX LTDA - EPP pelo valor de R\$ 43,0000 (quarenta e três reais).

**ITEM 10 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	4,8000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	4,6000
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	4,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	4,4000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	4,6000
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	4,5000

O licitante COMERCIAL ONIX LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL ONIX LTDA - EPP pelo valor de R\$ 4,4000 (quatro reais e quarenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 75  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 11 - REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

000143

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	90,2000
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	90,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	89,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	90,2000
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	89,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	89,5000
2	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	88,5000	

O licitante COMERCIAL ONIX LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL ONIX LTDA - EPP pelo valor de R\$ 88,5000 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

**ITEM 12 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Sim	34,0000
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	Sim	33,7800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	33,6000	
1	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	33,5000	
2	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	0,0000	33,4000	
2	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	0,0000	33,0000	
3	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	33,4000

O licitante ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 33,0000 (trinta e três reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:25 horas do dia 12 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Vera Maria Benzak Krawczyk

.....Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

.....EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

.....EQUIPE DE APOIO

Edital de Pregão Presencial N° 75  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ADELIA SEDLACZEK

.....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

000144

Adão Ari Machado

..... Representante

Rene Bruchado Belache

*Rene Bruchado Belache*

..... Representante

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH

*Rosângela R. Bolach*

..... Representante

*[Handwritten mark]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 75/2017 - PR**

Processo Administrativo: 178/2017  
Processo de Licitação: 166/2017  
Data do Processo: 20/06/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**000145**

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 12 de Julho de 2017, às 09:16 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 113, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 166/2017, Licitação nº 75/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

**Participante: 11975 - COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	150,00	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	0,0000	54,80	8.220,00
4	REATOR VAPOR MERCURIO 400W, 220V ALTO FATOR EXTERNO, SEM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M.	UN	100,00	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	0,0000	63,00	6.300,00
5	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO SEM BASE, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	50,00	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	0,0000	90,00	4.500,00
9	LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	60,00	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	0,0000	43,00	2.580,00
10	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070	UN	300,00	INTELLI	0,0000	4,40	1.320,00
11	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	60,00	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	0,0000	88,50	5.310,00

**Total do Participante -----> 28.230,00**

**Participante: 12341 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 22000, TENSÃO 140, TEMPERATURA DE COR 3900K, IRC40.	UNI	100,00	philips	0,0000	31,50	3.150,00
2	RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	300,00	ilumatic RM74	0,0000	40,70	12.210,00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 75/2017 - PR

Processo Administrativo: 178/2017  
Processo de Licitação: 166/2017  
Data do Processo: 20/06/2017

Folha: 2/2

Participante: 12341 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS	UN	270,00	philips	0,0000	21,00	5.670,00
7	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR, BASE E-40, TENSÃO 125, COM FLUXO LUMINOSO DE 32000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90, TEMPERATURA DE COR 4300K	UN	100,00	philips	0,0000	47,00	4.700,00
8	BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	50,00	almirante	0,0000	18,50	925,00
12	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS	UN	100,00	philips	0,0000	33,00	3.300,00

000146

Total do Participante -----> 29.955,00

Total Geral -----> 58.185,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 12 de Julho de 2017

**COMISSÃO:**

Vera Maria Benzak Krawczyk

..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Adão Ari Machado

..... - Representante

Rene Bruchado Belache

..... - Representante

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH

..... - Representante



**PARECER JURÍDICO**

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado.  
Ref.: Processo Administrativo sob nº 166/2017  
Ref.: Pregão Presencial nº 075/2017

000147

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, com a finalidade de contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, com vigência de 12 (doze) meses. Constando a especificação dos itens no Anexo deste edital.

**É O RELATÓRIO**

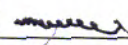
Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como conclusão, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 13 de Julho de 2017.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 178/2017  
Processo de Licitação: 166/2017  
Data do Processo: 20/06/2017

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000148

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 166/2017
- b) Licitação Nr.: 75/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/07/2017
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011975 - COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	6	0,0000	28 230,00
- 012341 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	6	0,0000	29 955,00
	12		58 185,00

Cruz Machado, 14 de Julho de 2017.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 178/2017  
Processo de Licitação: 166/2017  
Data do Processo: 20/06/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

**000149**

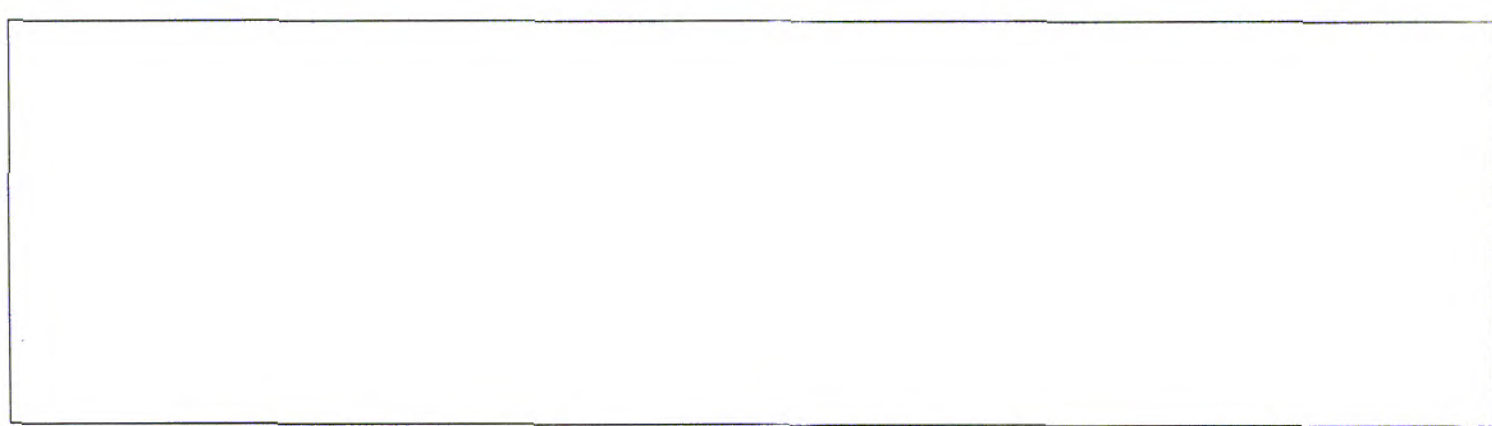
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 166/2017  
b ) Licitação Nr.: 75/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 14/07/2017  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011975 - COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	6	0,0000	28 230,00
- 012341 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	6	0,0000	29 955,00
	12		58 185,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (373),  
2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (374)



No dia 14 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2017, Processo Licitatório nº. 166/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

000150

Código	Nome da Empresa	Itens
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	3, 4, 5, 9, 10, 11
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	1, 2, 6, 7, 8, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	10.480.668/0001-37	ROSANGELA RUTCHOK BOLACH	031.716.439-28
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	17.659.287/0001-69	Rene Bruchado Belache	056.218.759-66
ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	25.348.872/0001-76	Adão Ari Machado	185.522.189-68

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

### Fornecedor: 11975 - COMERCIAL ONIX LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	ALMIRANTE I	150.000	54.8000	8.220,00
4	REATOR VAPOR MERCURIO 400W, 220V ALTO FATOR EXTERNO, SEM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M.	UN	ALMIRANTE I	100.000	63.0000	6.300,00
5	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO SEM BASE, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	ALMIRANTE I	50.000	90.0000	4.500,00

**Fornecedor: 11975 - COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	ALMIRANTE I	60.000	43.0000	2.580,00
10	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070	UN	INTELLI	300.000	4.4000	1.320,00
11	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	ALMIRANTE I	60.000	88.5000	5.310,00

000151

**Fornecedor: 12341 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 22000, TENSÃO 140, TEMPERATURA DE COR 3900K, IRC40.	UNI	philips	100.000	31.5000	3.150,00
2	RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	ilumatic RM74	300.000	40.7000	12.210,00
6	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS	UN	philips	270.000	21.0000	5.670,00
7	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR, BASE E-40, TENSÃO 125, COM FLUXO LUMINOSO DE 32000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90, TEMPERATURA DE COR 4300K	UN	philips	100.000	47.0000	4.700,00
8	BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	almirante	50.000	18.5000	925,00
12	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS	UN	philips	100.000	33.0000	3.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

D

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação

**000152**

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
  - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições
    - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****000153****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**000154**

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**000155**

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**000156**

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 14 de Julho de 2017.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

000157

**Empresas Participantes:**

AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

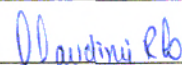
CNPJ: 10.480.668/0001-37

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP

CNPJ: 17.659.287/0001-69

FITRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP

CNPJ: 25.348.872/0001-76



000158

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2017, Processo Licitatório nº. 166/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	
11975	COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	3, 4, 5, 9, 10, 11
12341	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	1, 2, 6, 7, 8, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	10.480.668/0001-37	ROSANGELA RUTCHOK BOLACH	031.716.439-28
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP	17.659.287/0001-69	Rene Bruchado Belache	056.218.759-66
ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	25.348.872/0001-76	Adão Ari Machado	185.522.189-68

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública, bem como para manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11975 - COMERCIAL ONIX LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	ALMIRANTE I	150,000	54,8000	8.220,00
4	REATOR VAPOR MERCURIO 400W, 220V ALTO FATOR EXTERNO, SEM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M.	UN	ALMIRANTE I	100,000	63,0000	6.300,00
5	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO SEM BASE, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	ALMIRANTE I	50,000	90,0000	4.500,00
9	LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	ALMIRANTE I	60,000	43,0000	2.580,00

000159

**Fornecedor: 11975 - COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070	UN	INTELLI	300,000	4,4000	1.320,00
11	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÉ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	ALMIRANTE I	60,000	88,5000	5.310,00

**Fornecedor: 12341 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 22000, TENSÃO 140, TEMPERATURA DE COR 3900K, IRC40.	UNI	philips	100,000	31,5000	3.150,00
2	RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	ilumatic RM74	300,000	40,7000	12.210,00
6	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS	UN	philips	270,000	21,0000	5.670,00
7	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR, BASE E-40, TENSÃO 125, COM FLUXO LUMINOSO DE 32000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90, TEMPERATURA DE COR 4300K	UN	philips	100,000	47,0000	4.700,00
8	BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	almirante	50,000	18,5000	925,00
12	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS	UN	philips	100,000	33,0000	3.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000160

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
  - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
    - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anexação das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000161

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

000162

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

000163

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000164

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 14 de Julho de 2017.

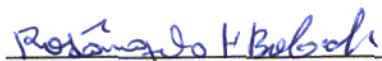
000165

  
\_\_\_\_\_  
EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

CNPJ: 10.480.668/0001-37

  
\_\_\_\_\_

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP

CNPJ: 17.659.287/0001-69

  
\_\_\_\_\_

ETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP

CNPJ: 25.348.872/0001-76

\_\_\_\_\_